# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Errata*** ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 2
Portarias ..... 2

**Poder Legislativo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Resoluções ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Iaras**
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

**Câmara Municipal de Iaras**
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

## PODER EXECUTIVO

### Errata

**ERRATA**

Edição nº 728 de 21 de Fevereiro de 2024.
Diário Oficial do Município – Pag. 02
Extrato de Registro e Publicação de Portarias
Onde se Lê:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6863 | 31/01/2024 | Portaria nº 6863/2024 | Contr. Empr. Publ. Mun. " Prazo Determinado" Daniela Aparecida Bartolomeu Bagali |

Leia sê:
Extrato de Registro e Publicação de Portarias

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6863 | 31/01/2024 | Portaria nº 6863/2024 | Contr. Empr. Publ. Mun. " Concurso Publico" Daniela Aparecida Bartolomeu Bagali |

.....

### Atos de Pessoal

### Portarias

**EXTRATO DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS**

| N.º | DATA | ESPÉCIE | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| 6860 | 29/01/2024 | Portaria 6860/24 | Dispõe sobre instauração de processo administrativo |
| 6861 | 30/01/2024 | Portaria 6861/24 | Dispõe sobre a designação de agente de contratação,pregoeiro membros p/ atuar processo licitatorios do municipio. |
| 6862 | 31/01/2024 | Portaria 6862/24 | Contr.Empr.Publ.Mun.''Concurso Publico'' Priscila Carvalho Dantas Teixeira |
| 6863 | 31/01/2024 | Portaria 6863/24 | Contr.Empr.Publ.Mun.''Concurso Publico'' Daniela Aparecida Bartolomeu Bagali |
| 6864 | 31/01/2024 | Portaria 6864/24 | CANCELADO |
| 6865 | 01/02/2024 | Portaria 6865/24 | Contrato.Empr.Publ.Mun. '' P Determinado .'' Paula Carolina de Almeida Leite Arduino |
| 6866 | 01/02/2024 | Portaria 6866/24 | Contr.Empr.Publ.Mun.''P Determinado'' Aparecida Fatima Andrade |
| 6867 | 01/02/2024 | Portaria 6867/24 | Contr.Empr.Publ.Mun.''P Determinado'' Cristiana Pereira Neri |
| 6868 | 01/02/2024 | Portaria 6868/24 | Contr.Empr.Publ.Mun.''P Determinado'' Mariane Isaura Silva de Almeida |
| 6869 | 01/02/2024 | Portaria 6869/24 | Contr.Empr.Publ.Mun.'' P Determinado'' Joice Tavares de Oliveira Buives |
| 6870 | 02/02/2024 | Portaria 6870/24 | Designa os membros para comporem a Com. De Fiscalização Do Contrato N 002/2024 |
| 6871 | 02/02/2024 | Portaria 6871/24 | .Contr.Empr.Publ.Mun.'' P Determinado' Lucimara da Silva Fukunari |
| 6872 | 02/02/2024 | Portaria 6872/24 | Contr.Empr.Publ.Mun.''P Determinado'' Roseli Deodato Damiano |
| 6873 | 02/02/2024 | Portaria 6873/24 | Contr.Empr.Publ.Mun.''P Determinado'' Marcos Aparecido Cascini |
| 6874 | 05/02/2024 | Portaria 6874/24 | Contrato.Empr.Publ.Mun.´´ P Determinado'' Kauan Mateus Alves Rodrigues. |
| 6875 | 05/02/2024 | Portaria 6875/24 | .Contr.Empr.Publ.Mun.´´P Determinado . '' Claudia Karoline de Mesquita |
| 6876 | 05/02/2024 | Portaria 6876/24 | Nomeia Cargo em Comissão Jessica Lacerda Batista |
| 6877 | 05/02/2024 | Portaria 6877/24 | Demissão servidor publico ´´ a pedido'' Elaine da Silva Rossi. |
| 6878 | 05/02/2024 | Portaria 6878/24 | Contr.Empr.Publ.Mun.''P Determinado'' Rodrigo Feitosa Magalhaes |
| 6879 | 05/02/2024 | Portaria 6879/24 | .Contr.Empr.Publ.Mun.''P Determinado''. Melissa Cristina Denucci |
| 6880 | 06/02/2024 | Portaria 6880/24 | Prorrog.Contr.Empr.Publ.Mun.''P Determinado''. Diego Munhoz Monteiro |
| 6881 | 06/02/2024 | Portaria 6881/24 | Prorrog. Contr. Empr. Publ. Mun. ''P Determinado''. Juliana Aparecida dos Santos Teixeira |
| 6882 | 06/02/2024 | Portaria 6882/24 | Demissão Servidor Publico ´´ a pedido '' Sara Torquato Ferreira |

**Iaras, 21 DE FEVEREIRO DE 2024**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

.....

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS**
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Angelo Morales"

**RESOLUÇÃO N° 01/2024**

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a servidores públicos da Câmara Municipal de Iaras e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIAL DE IARAS RESOLVE:**

**Art. 1º** O servidor público da Câmara Municipal de Iaras, que se deslocar para fora do município em caráter eventual e transitório, com finalidade de realização de serviços ou tarefas ou participação de cursos ou eventos oficiais, de interesse do órgão legislativo, fará jus ao recebimento de diária:

**§ 1º** A diária se destina exclusivamente para cobrir os gastos com alimentação, tendo natureza indenizatória não integrando em hipótese alguma à remuneração.

**§ 2º** As despesas com hospedagens, passagens terrestres ou aéreas, combustíveis, tarifas de táxi, dentre outras, serão pagas pela Câmara mediante regular processo de adiantamento de despesas, conforme regulamento próprio.

**Art. 2º** A concessão de diária será precedida de requerimento formal do servidor à presidência da Câmara e deverá conter:

I- Nome, matrícula, cargo, emprego ou função do servidor;

II- A finalidade da viagem, justificando o motivo e o objetivo o deslocamento;

III- Indicação da localidade de destino;

IV- Período do afastamento contendo data e horários de saída e estimativa para chegada.

**Art. 3º** O valor da diária será definido de acordo com o tempo de deslocamento total, considerando a hora da saída e da chegada, independentemente da quilometragem percorrida, tendo como base de cálculo o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, ficando assim estabelecido:

I- Viagens com duração de até 4h: 2 UFESPs;

II- Viagens com duração superior a 4h e não superior a 6h: 4 UFESPs;

III- Viagens com duração superior a 6h e não superior a 8h: 5,5 UFESPs;

VI- Viagens com duração superior a 8h e não superior a 12h: 6,5 UFESPs;

V- Viagens com duração superior a 12h: 7,5 UFESPs.

**Art. 4º** Estando o pedido formalmente em ordem e reconhecido o interesse público para a realização da viagem, o presidente da câmara determinará ao responsável


Praça Monção, 723, Centro, CEP 18775-021 – Iaras-SP
contato@iaras.sp.leg.br | (014) 3764-1202
www.iaras.sp.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS**
Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo
"Edifício Francisca Angelo Morales"

pelo adiantamento de despesas, realizar o pagamento da diária indicando seu valor de acordo com o tempo estimado para o deslocamento.

**§ 1º** Concluída a viagem, o servidor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar relatório da atividade realizada, comprovando o efetivo tempo de deslocamento.

**§ 2º** De acordo com o tempo de deslocamento efetivamente realizado o servidor, devolverá o valor excedido, caso inferior.

**§ 3º** A não apresentação do relatório ou se considerado insubsistente, obrigará o servidor a realizar a devolução do valor da diária recebida no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desconto em folha de pagamento.

**Art. 5º** É vedado o pagamento de diária a agente político, cujas refeições serão pagas mediante o regular processo de adiantamento de despesas, com a respectiva prestação de contas, conforme regulamento próprio.

**Art. 6º** A autoridade que conceder ou arbitrar diárias, em desacordo com as normas estabelecidas nesta resolução, responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sem prejuízo da aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 7º** Os processos de diárias serão submetidos à análise do controle interno responsável pela fiscalização do fiel cumprimento desta resolução, conforme normas regulamentares próprias.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iaras, em 21 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA**
**Presidente**

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara, data supra.

**Hilário Augusto Martins Neto**
**Oficial Legislativo**